Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL

PARECER Nº 10, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 49, DE 2023.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Josias de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 02/06/23 às 14:41
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal desta Casa de Leis, o Projeto de Lei n° 49, de 2023, que tem a finalidade de alterar dispositivos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, no que se refere ao número de vagas do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

II. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator para exarar o meu voto ao Projeto de Lei, n° 49, de 2023. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 51, I do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre o regime dos servidores quanto ao seu mérito.

E, pautado nessa nossa incumbência regimental, ao analisar o Projeto de Lei n° 49, de 2023, vemos que o Projeto de Lei visa a criação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, a fim de atender a exigência do Ministério Público, estando de acordo com a legislação vigente e evitar qualquer ônus ao Município, proveniente por uma eventual condenação.

Vale ressaltar a necessidade e a importância do Técnico em Segurança do Trabalho no serviço público municipal, pois garante a segurança e a saúde dos trabalhadores, sendo de extrema importância para evitar acidentes de trabalho e reduzir o risco de doenças ocupacionais, garantindo assim uma forma segura e saudável na execução de suas tarefas.

Josias

Por fim, como Relator, nada tenho a relatar contrário ao projeto em análise, pois atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, assim, como Relator, entendo que a proposição deve seguir tramitação a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto FAVORÁVEL a tramitação da presente proposição legislativa.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Presidente

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relato e manifesta pelo Parecer FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de Lei nº 49, de 2023, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 01 de junho de 2023.

Melo do Pastel
Vereador/Progressistas/Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Membro